

**DECRETO Nº 050**  
**DE 29 DE OUTUBRO DE 2014**  
"INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL DO  
SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."

Valdir Aparecido Lopes , Prefeito Municipal de Piquerobi , no uso das atribuições que a lei lhe confere;

Considerando que a política de atendimento ao adolescente em conflito com a lei insere-se como prioridade no movimento de garantia dos direitos das crianças e adolescentes;

Considerando que a implementação, o acompanhamento e a avaliação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE requer esforço conjunto dos diversos órgãos envolvidos na aplicação no cumprimento das medidas socioeducativas;

Considerando que é responsabilidade do Município a implementação dos seus respectivos programas de atendimento ao adolescente,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica instituída, no Município de Piquerobi, a Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, com a finalidade de promover a articulação interna do Poder Executivo Municipal na implementação do sistema socioeducativo, com as seguintes atribuições:

I - formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com as diretrizes fixadas pelos demais entes federados;

II - estimular a participação de todos os agentes do Sistema de Garantia de Direitos na discussão, elaboração e implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

III - articular com os órgãos das políticas setoriais para a assunção de suas competências e atribuições no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, formalizando, em instrumentos de cooperação, as responsabilidades institucionais;

IV - submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA o diagnóstico, propostas, relatórios e conclusões da Comissão Intersetorial visando à aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

V - realizar o acompanhamento e a avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo aprovado e as ações necessárias para sua devida implementação;

VI - elaborar e encaminhar relatórios conclusivos a respeito do acompanhamento da implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, indicando as medidas/ações concretizadas e aquelas ainda não executadas e as razões respectivas, ao Chefe do Poder Executivo, ao Presidente da Câmara Municipal, ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao membro do Ministério Público local;

VII - outras atribuições correlatas.

**Art. 2º** A Comissão Intersetorial será composta pelos membros a seguir relacionados, sob a coordenação dos representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do previsto no artigo 8º da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Diana Leite Lemos ;
- b) Fernanda Aparecida Souza Prates ;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Juliana Ventura de Novais

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Adriana Crivelli Biffe;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

a) Pedro José de Souza ;

VI - 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

a) Rosangela Aparecida Bonini;

VIII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar de Piquerobi :

a) Elaine Cristina de Melo ;

§ 1º A Comissão reunir-se-á, pela primeira vez, em data e horário a serem definidos por sua Coordenadoria, definindo-se ao final de cada reunião a agenda de compromissos.

§ 2º A participação na Comissão, ora instituída, será considerada de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

**Art. 3º** Poderão ser convidados a participar das atividades de discussão e elaboração do Plano Municipal de Atendimento Sócio educativo os membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, o Juiz da Vara da Infância e Juventude da Comarca, os integrantes da Secretaria de Segurança Pública, representantes de organizações não governamentais inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e quaisquer outros representantes de órgãos públicos e/ou cidadãos que tenham relação com o objeto deste Decreto e/ou possam auxiliar e contribuir com informações imprescindíveis à elaboração do Plano Municipal.

**Art. 4º** Caberá à Prefeitura Municipal de Piquerobi prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades desta Comissão Intersetorial Municipal do Sistema de Atendimento Sócioeducativo.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, em 30 de outubro de 2014.

Valdir Aparecido Lopes  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria nesta data e afixada em local de costume

Ângela Rodrigues Soares  
Diretora Administrativa